

Regulamento do Concurso Escola da Energia Universitários

Preâmbulo

A Fundação EDP, pessoa coletiva de utilidade pública com sede na Avenida Brasília – Central Tejo, 1300 598 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva 506 997 286, no âmbito do seu compromisso com a transição energética e o desenvolvimento sustentável, promove o concurso “Escola de Energia – Universitários”.

Este programa visa mobilizar, inspirar e capacitar estudantes universitários a desenvolver projetos inovadores nas suas comunidades locais que promovam a transição energética, com impactos mensuráveis e positivos na descarbonização e desenvolvimento sustentável.

Artigo 1.º | Objeto

O presente regulamento define as regras de participação no concurso “Escola de Energia – Universitários”, que tem como objetivo:

1. Capacitar universitários como agentes líderes da mudança no processo da transição energética em comunidades locais.
2. Incentivar soluções inovadoras, executáveis, com resultados práticos e mensuráveis na transição energética local.
3. Contribuir para a sensibilização e envolvimento da comunidade em prol da transição energética.

Artigo 2.º | Participantes e projetos

1. Podem participar estudantes de universidades, institutos politécnicos, públicos ou privados em Portugal, de qualquer curso.
2. A participação é feita em grupos entre 2 e 4 elementos, de alunos que frequentem o ensino superior (politécnico ou universitário).
3. Cada grupo deve submeter um projeto focado na promoção da transição energética numa comunidade à sua escolha em Portugal.
4. Os projetos devem respeitar os princípios de sustentabilidade e ética, assegurando a minimização do impacto ambiental e promovendo práticas inclusivas.

5. Serão bonificados projetos que impactem diretamente a comunidade de um dos membros do grupo.

Artigo 3.º | Duração

O concurso decorre entre fevereiro de 2025 e agosto de 2025, com as seguintes fases:

1. Lançamento do Concurso: 3 de fevereiro de 2025 ;
2. Submissão de candidaturas: de 3 fevereiro a 30 de abril de 2025;
3. Anúncio de vencedores: 12 maio de 2025;
4. Bootcamp formativo para os vencedores: em maio com data a confirmar até ao fecho de candidaturas;
5. Implementação dos projetos vencedores: de junho a agosto de 2025.

Artigo 4.º | Funcionamento

1.1. As candidaturas são efetuadas através de preenchimento do formulário disponibilizado online pela Fundação EDP no site escoladeenergia.edp.com/pt-pt/universitários

2. As candidaturas devem conter:

- Identificação dos participantes (nomes completos, contactos e instituição de ensino superior).
- Descrição do projeto: Sumário executivo, proposta de valor e estrutura de implementação e sustentabilidade do projeto.
- Impacto previsto na comunidade local: explicar como o projeto beneficia a comunidade e como envolve parceiros locais.
- Viabilidade técnica e financeira: descrição detalhada dos recursos necessários e orçamento estimado, assegurando que o projeto é exequível com o apoio fornecido.
- Plano de implementação: cronograma detalhado, com principais atividades, prazos e indicadores de sucesso/Key Performance Indicators (KIP's).
- Apresentação Pitch do projeto:
- O grupo deve submeter um vídeo com duração máxima de três minutos.
- O vídeo deve apresentar:
 - O problema identificado e a solução proposta;
 - A relevância do projeto para a comunidade e para a transição energética;
 - Destaque para a inovação, criatividade e sustentabilidade do projeto.
- O vídeo deve ser submetido através de um link privado (YouTube, Vimeo ou plataforma equivalente).

3. Os 5 projetos vencedores participarão num bootcamp, numa data a comunicar no decorrer do mês de maio, em Lisboa, com formação técnica e de capacitação em temas como:

- Sustentabilidade e transição energética;
- Desenvolvimento pessoal e liderança; e
- Envolvimento da comunidade.

4. Os 5 projetos vencedores serão implementados entre junho e agosto, com acompanhamento especializado e apoio financeiro no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), disponibilizado em cartão pré-pago, para apoio nas despesas associadas às ações que venham a desenhar e implementar.

Artigo 5.º | Avaliação

Os projetos serão avaliados por um júri composto por representantes da Fundação EDP, especialistas técnicos em transição energética e um parceiro externo, assegurando uma avaliação objetiva e multidisciplinar das candidaturas.

Os critérios de avaliação incluem:

Relevância e Resultados esperados (40%)

- Relevância para a transição energética;
- Resultado económico, social e ambiental.

Inovação e Criatividade (10%)

- Inovação na comunidade: aplicação prática e soluções novas;
- Criatividade: abordagem original e processos criativos.

Exequibilidade (25%)

1. Viabilidade técnica: recursos e competências necessárias;

2. Viabilidade financeira: orçamento realista;

3. Planeamento e cronograma: realismo e coerência das atividades;

4. Estrutura de implementação e sustentabilidade do projeto: Estruturação, coerência e aplicabilidade do modelo apresentado.

Sustentabilidade (10%)

- Sustentabilidade e escalabilidade: continuidade e replicabilidade do projeto.

Qualidade da apresentação e Pitch (15%)

- Clareza, consistência e impacto da defesa do projeto no vídeo pitch;
- Capacidade de síntese e comunicação eficaz da ideia e proposta de valor.

Artigo 6.º | Prémios

Os alunos dos 5 grupos que apresentaram projetos vencedores beneficiarão de:

1. Formação especializada, via Bootcamp (Lisboa, maio 25).

2. Apoio à implementação do projeto, com apoio financeiro, no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) por projeto, o qual se destina, exclusivamente, à implementação do projeto (materiais e equipamentos, despesas logísticas e serviços externos de apoio técnico ou especializado, para a sua execução), não podendo ser utilizado para fins pessoais ou despesas alheias ao mesmo.

3. Acompanhamento especializado durante todo o período de execução.

4. Cada estudante vencedor receberá uma bicicleta elétrica de PVPR de 1500€ (mil e quinhentos euros).

Artigo 7.º | Acompanhamento dos Projetos Vencedores

Durante o período de implementação, os projetos vencedores serão monitorizados através de uma reunião online de acompanhamento e entrega do relatório final, garantindo a execução alinhada com os objetivos e prazos propostos.

Relatório final: A submeter no fim da implementação do projeto (planeado para agosto), e que deve incluir:

- Atividades executadas e prazos cumpridos;
- Resultados, com indicadores mensuráveis;
- Impacto económico, social e ambiental causado; e
- Lições aprendidas e recomendações para replicação do projeto.

Artigo 8.º | Propriedade Intelectual

1. Os participantes devem assegurar que os projetos são de autoria original e não violam quaisquer direitos de terceiros.

2. Os participantes mantêm a autoria intelectual dos projetos apresentados, concedendo à Fundação EDP o direito de utilização para fins de divulgação e promoção do concurso.

Artigo 9.º | Responsabilidade e Direito de Regresso

1. A Fundação EDP não será responsável por quaisquer danos ou incumprimentos que resultem da implementação dos projetos apresentados.

2. Os participantes serão responsáveis pelo reembolso do valor de quaisquer quantias ou coimas que venham a ser reclamadas da Fundação EDP, bem como por todos os demais danos e despesas conexas, em virtude do eventual incumprimento das obrigações decorrentes da lei e emergentes do presente Regulamento.

3. Caso se verifique o uso indevido dos recursos financeiros ou incumprimento injustificado do plano de implementação, a Fundação EDP reserva-se o direito de solicitar a devolução parcial ou total do apoio concedido.

Artigo 10.º | Tratamento de Dados

1. A participação no Concurso implica o tratamento dos dados pessoais dos participantes que ora se enunciam: [Nome, telefone direto, e-mail, instituição de ensino superior, curso, ano frequentado e comunidade pertencente] com vista à apresentação da candidatura e verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade. A participação no Concurso implica igualmente, nas suas diversas fases, incluindo apresentações e eventos, a captura e realização vídeo de imagem e voz e a sua divulgação nos canais digitais; nas redes sociais da Fundação EDP e nos meios de comunicação externos à Fundação EDP.

2. Os dados pessoais serão tratados por serem necessários para a

participação no Concurso e, quando aplicável, para a atribuição de prémios, isto é, para a execução de um contrato, mediante a aceitação das regras do presente Regulamento.

3. A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente Concurso é a Fundação EDP, pessoa coletiva de utilidade pública com sede na Avenida Avenida Brasília, Central Tejo 1300-598 Lisboa. Endereço de e-mail: fundacaoedp.inovacaosocial@edp.com.

4. Os Participantes do Concurso autorizam a Fundação EDP a divulgar o seu nome e imagem, para efeitos publicitários do presente Concurso, renunciando expressamente a qualquer ressarcimento financeiro ou compensação pela utilização do seu nome ou da sua imagem e nome em qualquer meio de comunicação social e/ou outro.

5. O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo, contratado pela Fundação EDP. O referido prestador de serviços tratará exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela Fundação e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo rigorosamente as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.

6. A Fundação EDP conservará os dados pessoais dos participantes enquanto os mesmos forem necessários para a prossecução da sua finalidade, acrescido dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos dele decorrentes, salvo se for obrigada a mantê-los por prazo mais longo por força da lei ou para fins de arquivo histórico da empresa, mediante a aplicação, neste último caso, de medidas técnicas e organizativas adequadas. Este prazo não prejudica a eventual conservação dos dados tratados pelos órgãos de comunicação social e pelos utilizadores nas plataformas e redes sociais e que será da responsabilidade destes.

7. Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail ou por carta registada para o endereço postal.

8. Caso considere que a Fundação EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, no âmbito da presente informação, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados. Para qualquer questão relacionada com a informação, o titular dos dados poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) da EDP, para o endereço de correio eletrónico: dpo.pt@edp.com.

Artigo 11.º | Dúvidas e Casos Omissos

1. As situações não previstas no presente Regulamento serão analisadas e decididas pela Fundação EDP, sendo comunicadas através dos contactos fornecidos.

Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a Fundação

EDP interpretará de acordo com as regras constantes deste Regulamento ou, na sua omissão, com base nas regras gerais aplicáveis e com recurso à equidade, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação no respetivo Regulamento ou à realização deste programa, cancelando, prolongando ou suspendendo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior, sem que aos Participantes assista o direito a qualquer compensação.

2. Para esclarecimento de dúvidas, os participantes podem contactar a Fundação EDP através do site oficial do programa.

Artigo 12.º | Disposições Finais

1. A participação no concurso implica, necessariamente, a aceitação integral e sem reservas de todas as condições previstas neste Regulamento.

2. A Fundação EDP não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante programa, que não resulte de dolo ou negligência, aceitando os participantes no Passatempo que a mesma fica desde já exonerada de qualquer responsabilidade daí emergente.

3. Nenhuma das entidades envolvidas poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso da presente ação caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advinha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terramotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

4. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa. Quaisquer questões que se suscitem relativamente à interpretação, validade ou execução do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas consensualmente entre as Partes, serão submetidas ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
presente Regulamento, que não possam ser resolvidas consensualmente entre as Partes, serão submetidas ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Fundação EDP
Lisboa, 3 de fevereiro

Contacto através do formulário no site:

www.escoladeenergia.edp.com/pt-pt/universitários